



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925195-11/2026  
CONTRATANTE: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA  
DRE- FB - UASG: 925195**

**Processo SEI Nº 6016.2026/0044696-7**

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I — Termo de Referência**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, BISCOITO DOCE TIPO WAFER DE SABOR CHOCOLATE, BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, SUCOS NOS SABORES DE UVA E LARANJA, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES NAS REUNIÕES FORMATIVAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA- DIPED.

DATA DA SESSÃO:

**14/05/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES  
Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM



**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925195-11/2026  
(Processo Administrativo Nº 6016.2026/0044696-7)**

Torna-se público que a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, por meio do (a) setor de Compras e Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor valor total do lote** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 14/05/2026**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de biscoito salgado tipo Cream Cracker, biscoito doce tipo Wafer de sabor chocolate, biscoito doce tipo Rosquinha de Coco, sucos nos sabores de uva e laranja, para atendimento dos munícipes nas reuniões formativas da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia- DIPED, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição ocorrerá conforme abaixo:

LOTE 1	
<p><b>Biscoito Cream Cracker</b> - Embalagem com no mínimo 400 gramas</p> <p><b>INGREDIENTES:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho*, sal, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja*, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio e aromatizante.</p> <p><b>QUANTIDADE: 100 ( cem ) pacotes com 400 gramas</b> cada.VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 06 meses VALIDADE DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 06 meses.</p>	
<p><b>Biscoito tipo Wafer</b> - Embalagem no mínimo 140 gramas.</p> <p><b>INGREDIENTES:</b>Recheio sabor chocolate (68%) açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lectina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio ( INS 500i</p> <p><b>QUANTIDADE: 400 (quatrocentos) pacotes com 140 gramas</b> cada.VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 06</p>	



<p>meses.VALIDADE MÍNIMA DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 06 meses.</p>	
<p><b>Biscoito tipo rosquinha de Coco</b> - Embalagem com no mínimo 500 gramas.</p> <p><b>INGREDIENTES:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, coco ralado, aromatizante, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio e emulsificante lecitina de soja*. *Espécies doadoras do gene da lecitina de soja: Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp e/ou Arabidopsis thaliana. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de soja e de trigo. pode conter aveia, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, cevada e leite.</p> <p><b>QUANTIDADE: 200 pacotes com 500 gramas</b> cada.VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 12 meses.VALIDADE MÍNIMA DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 12 meses.</p>	
<p><b>SUCO DE LARANJA : Néctar sabor Laranja</b></p> <p><b>Composição:</b> Água, suco concentrado de laranja, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b></p> <p>Embalagem e Validade: Tetra Pak de 200ml e 1L, com validade de 6 meses a partir da data de fabricação.</p> <p><b>QUANTIDADE: 300 ( trezentos litros) embalagem de 1 litro cada.</b></p> <p>VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 06 meses.VALIDADE MÍNIMA DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 06 meses.</p>	
<p><b>SUCO DE UVA : Néctar sabor Uva</b></p> <p><b>Composição:</b> Água, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de uva e vitamina C. Embalagem e Validade: Tetra Pak de 200ml e 1L, com validade de 6</p>	



meses a partir da data de fabricação.

**QUANTIDADE: 300 ( trezentos litros) embalagem de 1 litro cada.**

VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 06 meses.

VALIDADE MÍNIMA DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 06 meses.



1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 Poderão participar desta dispensa as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

2.4 É importante registrar que o Cnae não deve sozinho, constituir motivo para a inabilitação ou habilitar em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, Atestados de Capacidade Técnica ou Notas Fiscais comprovando o fornecimento do referido objeto.

2.5 A participação neste Dispensa de Licitação implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente aviso.

2.6 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.6.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.4 O disposto na alínea aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.7.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.7 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Após a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços conforme modelo que segue no Anexo II deste aviso.

3.4 Devem conter valores unitários, totais, marcas e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do BANCO DO BRASIL (Decreto municipal nº 51.197/10) e prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital.

3.5 Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.8 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.11 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13 A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.14 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.14.2 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.14.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.14.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.17 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.18 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.19 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.19.1 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação observando o intervalo mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor total do lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a **adequação da proposta ao valor negociado**, acompanhada de documentos complementares se necessários, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada. O Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II.

5.8 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.8.1 Sicaf
- 5.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.8.3 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.8.4 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.10.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.11 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.14.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.14.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.14.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.14.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.15 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.15.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.15.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.15.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.15.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15.6 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.7 É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o chat e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no chat poderá resultar em desclassificação.
- 5.15.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 6.2 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-



lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem **6.16** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.8 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

6.16 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM
- f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários
- g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN
- h) Declarações conforme Anexo III com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas assinadas por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termode Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica reconhecimento de que:

7.3.1 Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (anexo II).

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre que possível, à responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.1.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



9.12 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

9.13 Os dados da conta bancária deverão ser informados na proposta de preços conforme **ANEXO II**.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 **ANEXO I** - Termo de Referência;

9.14.2 **ANEXO II** - Proposta de Preços

9.14.3 **ANEXO III** – Declarações

9.15 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT- Código dos Materiais do Sistema COMPRASGOV, prevalecerão àquelas indicadas no Anexo I.

**CPL – DRE-FB  
PORTARIA SME Nº 4.642 de 03 de MAIO de 2024.**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, a aquisição de biscoito salgado tipo Cream Cracker, biscoito doce tipo Wafer de sabor chocolate, biscoito doce tipo Rosquinha de Coco, sucos nos sabores de uva e laranja, para atendimento dos municípios nas reuniões formativas da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia- DIPED.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição de Biscoitos salgados e doces são necessários para fornecimento nos momentos de intervalo das reuniões institucionais formativas para atender os municípios. A Diretoria Regional de Educação - Freguesia/Brasilândia tem como prerrogativa o bom atendimento a todos que adentram nosso prédio, tornando possível a dialogicidade entre os diversos e a qualificação de atendimento aos nossos municípios e estudantes, bem como apoiar a pauta formativa que estabelece os vínculos de saberes e aprendizagens em reuniões que são parte de um planejamento estruturado, visando atender as necessidades dentro do calendário anual. A organização desta pauta institucional e formativa para as reuniões perpassa por todas as Divisões - DIPED, considerando o atendimento as demandas do território. Desta forma todos os núcleos estruturam o calendário visando às necessidades pertinentes a cada área de atuação e ou atendimento, as reuniões são institucionais, formativas e ou organizacionais. Visando o acolhimento a todos que adentram esta Diretoria, os cafés são servidos em momentos de pausa e para que seja possível o princípio da economicidade faz-se necessário a compra de biscoitos salgados, doces e sucos para acompanhá-los, compondo como um todo o objetivo do bom atendimento com interações e acolhida de nossa comunidade. A Diretoria Regional de Educação - Freguesia/Brasilândia tem como prerrogativa o bom atendimento, bem como apoiar a pauta formativa que estabelece os vínculos de saberes e aprendizagens em reuniões que são parte de um planejamento estruturado.

2.2 **A CONTRATADA** será responsável pelo frete, carga e descarga de todo material a ser fornecido, objeto do presente Termo de Referência, estando incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do produto constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto contratado. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no valor oferecido, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 . A Diretoria Regional de Educação/Freguesia Brasilândia, tem como prerrogativa o bom atendimento aos servidores e municípios do território e para tal, organiza um calendário de reuniões institucionais, formativas e ou informativas, conforme a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023 e alterações.

3.2 Aquisição de biscoito salgado tipo Cream Cracker, biscoito doce tipo Wafer de sabor chocolate, biscoito doce tipo Rosquinha de Coco, sucos nos sabores de uva e laranja, para atendimento dos municípios nas reuniões formativas da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia- DIPED.

**3.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>LOTE 1</b>	
<b>Biscoito Cream Cracker</b> - Embalagem com no mínimo 400 gramas  <b>INGREDIENTES:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho*, sal, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja*, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio e	



<p>aromatizante.</p> <p><b>QUANTIDADE: 100 ( cem ) pacotes com 400 gramas cada.</b></p> <p>VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 06 meses.VALIDADE DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 06 meses.</p>	
<p><b>Biscoito tipo Wafer</b> - Embalagem no mínimo 140 gramas.</p> <p><b>INGREDIENTES:</b>Recheio sabor chocolate (68%) açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lectina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio ( INS 500i</p> <p><b>QUANTIDADE: 400 (quatrocentos) pacotes com 140 gramas cada.</b></p> <p>VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 06 meses.VALIDADE MÍNIMA DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 06 meses.</p>	
<p><b>Biscoito tipo rosquinha de Coco</b> - Embalagem com no mínimo 500 gramas.</p> <p><b>INGREDIENTES:</b> farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, coco ralado, aromatizante, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio e emulsificante lecitina de soja*. *Espécies doadoras do gene da lecitina de soja: Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp e/ou Arabdopsis thaliana. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de soja e de trigo. pode conter aveia,</p>	



<p>castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, cevada e leite.</p> <p><b>QUANTIDADE: 200 pacotes com 500 gramas cada.</b>VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 12 meses.VALIDADE MÍNIMA DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 12 meses.</p>	
<p><b>SUCO DE LARANJA</b> : Néctar sabor Laranja</p> <p><b>Composição:</b> Água, suco concentrado de laranja, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</p> <p>Embalagem e Validade: Tetra Pak de 200ml e 1L, com validade de 6 meses a partir da data de fabricação.</p> <p><b>QUANTIDADE: 300 ( trezentos litros) embalagem de 1 litro cada.</b>VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 06 meses.VALIDADE MÍNIMA DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 06 meses.</p>	
<p><b>SUCO DE UVA</b> : Néctar sabor Uva</p> <p><b>Composição:</b> Água, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de uva e vitamina C. Embalagem e Validade: Tetra Pak de 200ml e 1L, com validade de 6 meses a partir da data de fabricação.</p> <p><b>QUANTIDADE: 300 ( trezentos litros) embalagem de 1 litro cada.</b></p> <p>VALIDADE A PARTIR DA FABRICAÇÃO: 06 meses.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DO OBJETO NO ATO DA ENTREGA: 06 meses.</p>	

#### **4. LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1 A entrega ocorrerá no Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, situada à na Rua Marina Ciufuli Zanfelize nº. 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo/SP.
- 4.2 No ato da entrega, sendo constatada qualquer divergência do material com o descritivo do edital, este será rejeitado e devolvido no mesmo ato. A DRE-FB não ficará de posse do produto para futura troca.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue pelo CONTRATADO à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada /recebimento das Notas de Empenho.
- 5.2 O objeto da contratação será conferido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 5.3 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 5.4 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 5.5 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentem irregularidades, não correspondem as especificações deste



Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos pelos corretos no prazo de 05 dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação, por escrito e mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

## **6. EMBALAGEM**

6.1 Deve garantir a integridade e propriedades do produto até o seu destino final.

6.2. Todos os produtos devem ser embalados, acondicionados e protegidos contra impactos externos que possam causar dano, comprometer sua qualidade ou sua utilização de forma a não apresentarem danos e permanecerem em perfeitas condições, com qualidade para o uso imediato.

## **7. DA TROCA DE PRODUTOS**

7.1. No ato da entrega, em sendo constatada qualquer divergência do material com o descritivo do edital, este será rejeitado e devolvido no mesmo ato. A DRE-FB não ficará de posse do produto para futura troca.

7.2 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## **8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos, conforme valores em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante ateste dos fiscais da contratação;

8.2. Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do fornecimento.

8.3. Designar o(s) fiscal(is) do contrato, conforme art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22 e alterações posteriores.

8.4 A fiscalização será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Estar em dia com suas obrigações fiscais (trabalhistas, previdenciárias, tributárias - Federais, Estaduais e Municipais);

9.2 Executar fielmente o contrato/nota de empenho de acordo com as cláusulas avençadas, devendo fornecer os materiais com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE conforme disposto neste Termo de Referência;

9.3. Ofertar o produto de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

9.4 Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;

9.5 Prestar, sem ônus para esta DRE, as ações necessárias à correção e entrega do produto;

9.6. Resguardar esta DRE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados;

9.7. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e/ou Nota de empenho, conforme prazo discriminado na proposta;

9.8. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso.

9.9. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta contratação;

9.10. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta DRE, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;

9.11 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações posteriores.

10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.4 O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 O objeto deste instrumento deverá ser entregue pelo CONTRATADO à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a retirada /recebimento das Notas de Empenho.
- 11.2 O objeto deverá ser fornecido de acordo com o ofertado na proposta, no local discriminados no Anexo I do Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 11.3 Deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 12.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 12.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 12.4 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 12.5 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 12.6 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 12.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 12.8 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 12.9 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 12.10 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 12.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.12 *Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretor de Divisão de Administração e Finanças da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia e protocolados nos dias úteis, das 9h às 16h na Rua Marina Ciufulli Zanfelice, 371 - Lapa de Baixo- 05040-000- São Paulo.*
- 12.13 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 12.14 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 12.15 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 12.16 São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **13. DA RESCISÃO**

- 13.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- 13.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;
  - 13.1.2. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
  - 13.1.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21.
  - 10.1.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



13.1.4. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste Termo de Referência.

13.1.5. Quando houver deficiência na prestação do serviço;

13.1.6. Quando a empresa contratada, reiteradamente, desobedecer aos preceitos estabelecidos;

13.1.7. Se houver abandono total ou parcial do serviço;

13.1.8. Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

14.2 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT-Código dos Materiais do Sistema COMPRASGOV, prevalecerão àquelas indicadas no Anexo I.



**ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇO**

À  
Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia

**Assunto:** Proposta de preços

**Referência:** Aviso de Contratação - Dispensa Eletrônica **925195-11/2026**

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], conta no Banco do Brasil, agência: [●] e conta corrente: [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

LOTE 1					
OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BISCOITO CREAM CRACKER	400 GRAMAS	100 PACOTES		
2	BISCOITO TIPO WAFER	140 GRAMAS	400 PACOTES		
3	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO	500 GRAMAS	200 PACOTES		
4	SUCO NÉCTAR DE LARANJA	1 LITRO	300 CAIXAS		
5	SUCO NÉCTAR DE UVA	1 LITRO	300 CAIXAS		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>	R\$.....(valor total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso)				

\*Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

a) PRAZO DE ENTREGA: ..... entrega total em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura da Nota de empenho e respectivo anexo.

b) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura (30 dias da data líquida).

e) CONTA BANCÁRIA:.....BANCO DO BRASIL S/A , AGÊNCIA Nº.....

São Paulo, \_\_\_\_ de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome: R.G.: Cargo:



*Modelo- padrão de proposta comercial PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- FREGUESIA/BRASILÂNDIA (uso obrigatório por todas as licitantes com timbrado)*

*Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica 925195-11/2026  
Processo Eletrônico nº 6016.2026/0044696-7*

**ANEXO III  
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 9) Sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
- 10) Sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.
- 11) Que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada (\*caso não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo).
- 12) Que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.
- 13) Estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a contratação do serviço conforme descritos no anexo I do Edital.

São Paulo, \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de 2026.

**(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)**

**Nome: RG:**

Modelo padrão